



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**ATA n.º 01
JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 29/15, para recebimento e abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços n.º 02/2015 – Processo n.º 07 – SI 07/15 – contratação de empresa, legalmente autorizada pela ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme especificado no edital. **Empresa Participante:** Telefônica Brasil S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0017-20, representada pelo seu procurador, a Senhora Maria Conceição de Almeida Brietzke, RG 8009018121, SSP/RS. As dez horas, os membros da Comissão Permanente de Licitações, recebidos os Envelopes n.º 01 e 02, procederam à abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, que, após rubricada a documentação pela CPL e proponente, passou à sua devida análise, conforme as exigências do instrumento convocatório. Após analisar a documentação apresentada, a CPL declarou a empresa Telefônica Brasil S.A. habilitada, por atender às exigências editalícias, mais especificamente o item 6.1, estando apta a passar à próxima fase do certame. A procuradora, Senhora Maria Conceição de Almeida Brietzke, manifestou que abria mão do prazo recursal previsto na legislação federal, Lei n.º 8.666/93. O envelope n.º 2 – Proposta Financeira, após rubricado pelos membros da CPL e representante da empresa presente, será mantido lacrado até o momento da fase de abertura. Nada mais havendo a constar, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da CPL e representante da empresa presente. Montenegro, 31 de julho de 2015.....

André Luís Susin,
Presidente.

Jezi Machado Flores,
Membro

Eduardo Dullius Feldens,
Membro.

Maria Conceição de Almeida Brietzke,
Procuradora Telefônica S.A.